Resolução nº : 3288/99
Protocolo nº : 410629/97
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
Interessado : SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
Assunto : ESCLARECIMENTOS/JUSTIFICATIVAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E

I - Determinar o envio dos autos à Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, para a regular prestação de contas, quanto aos recursos dos presentes autos, perante esta Corte de Contas, diante da competência deste Tribunal para fiscalizar os referidos termos de cooperação técnica;

II - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das sessões, 6 de abril de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA